



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

**10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA LEGISLATURA (2017 - 2020) - 3º
PERÍODO (20/01/2018 À 20/06/2018) DE 4 DE ABRIL DE 2018**

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO: 27/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
Torna obrigatória a apresentação de relatório fiscal, de interesse público

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO: 28/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
Torna obrigatório cartórios a divulgarem em local visível e de fácil acesso aos descontos e serviços gratuitos.

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 133/2018 - FRANCISCO RAFAEL TAVARES DE LUNA

Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 134/2018 - JOSÉ DIVANILDO DE ANDRADE
Ao Prefeito Municipal

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 135/2018 - JOSÉ DIVANILDO DE ANDRADE
Ao Prefeito Municipal

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 136/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Governo do Estado do Ceará.

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 137/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
À Secretaria Municipal de Comunicação.

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 138/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Prefeito Municipal

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 139/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Prefeito Municipal

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 140/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
À CAGECE

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 141/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
À Secretaria Municipal de Educação.

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 142/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Prefeito Municipal

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 143/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

À Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 144/2018 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Deputado Estadual Moisés Braz

Missão Velha – CE, 18 de março de 2025

Moisés Saraiva de Luna
Agente administrativo¹

¹ Na data informada neste documento, a pauta da sessão foi gerada automaticamente pelo software da Assesi, módulo aLegislativo. Qualquer divergência entre ela e a ata deve ser considerada como válido o que consta em ata.